



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 12/2021

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-14/001/000347/2018**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 1

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o objeto da presente licitação, tratam-se de produtos Microsoft, no que diz respeito a reduções ou acréscimos dos itens, deverá ser seguida a política de Comercialização da Fabricante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. O Contratado deverá cumprir as determinações estabelecidas no art.65, parágrafo primeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Pergunta 2

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, após a etapa de lances, considerando o valor do preço total de cada item do lote, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula. Entendemos que, para participação do certame, a licitante deverá no portal de compras, informar o valor de sua proposta e marca apenas, não sendo necessário o envio de anexos nesse momento. É nosso entendimento ainda que, o Licitante que apresentou a melhor oferta (classificada em primeiro lugar) deverá após a etapa de lances, encaminhar a proposta ajustada ao último lance, com preços unitários e total, conforme modelo (ANEXO X), por meio da opção "Enviar Anexo", no sistema do <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga>, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. O licitante arrematante deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao seu lance final ofertado, após negociação, junto a documentação de habilitação, pelo e-mail licitacao@pge.rj.gov.br ou no formato físico, ambos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis como estabelecido no edital 12.1, a contar da convocação do pregoeiro.

Pergunta 3

De acordo com as normas técnicas específicas e modo de entrega dos produtos, entendemos que, as licenças devem ser entregues em contratos exclusivos LSP EA (Enterprise Agreement). Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento do proponente está correto, trata-se de um contrato Enterprise Agreement mesmo.

Pergunta 4

O item 9 “DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARES “ do Termo de Referência traz no subitem 9.4 requisitos de entrega dos produtos adquiridos. Entretanto salientamos a FABRICANTE MICROSOFT faz a entrega dos produtos e manuais de forma digital via site VLSC do Fabricante não havendo entrega física de mídias ou documentos. Entendemos que a PGE está ciente desse processo e que desta forma atenderemos ao edital, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, a PGE está ciente deste processo estando assim o entendimento do proponente correto.

Pergunta 5

O item 9 “DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARES “ do Termo de Referência traz no subitem 9.6 requisitos de entrega dos produtos adquiridos. O texto diz: “9.6 O software, suas fontes e documentação poderão ser entregues por meio de área restrita na web, registrada pelo fornecedor, e em conta especificamente identificada para a CONTRATANTE com permissão de acesso para download.” Entendemos que, o termo “fontes” diz respeito ao “código fonte” dos softwares e salientamos que a FABRICANTE MICROSOFT não disponibiliza a fonte dos produtos incluídos neste edital. Entendemos que esse processo é conhecimento deste órgão e que desta forma atenderemos ao edital, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, a PGE está ciente deste processo estando assim o entendimento do proponente correto.

Pergunta 6

Os itens 9 e 16 do Termo de Referência trazem nos subitens 9.8.4 e 16.8 requisitos de suporte. Entretanto no edital existem produtos ON PREMISES e ON LINE. Ou seja, alguns produtos são para ser usados no datacenter do cliente, e outros são serviços que a MICROSOFT gerencia. Para cada tipo de produto o suporte é prestado de forma diferente. Para produtos ON PREMISES – Instalados no datacenter local do cliente – o suporte é prestado da seguinte forma:

- *Para suporte a casos de emergência via TELEFONE 24x7 em ambientes on-premises ou híbridos - são LIMITADOS de acordo com o montante que está sendo adquirido que dá direito ao suporte PREMIER. Cada 20.000 USD dá direito a 1 chamado escalado para PREMIER 24x7.*
- *Para suporte a casos não emergenciais é ILIMITADO via portal e email.*

Para produtos ONLINE como o pacote de serviços O365E1 os chamados de suporte são ILIMITADOS pelo telefone, e-mail e portal. Entendemos que a PGE está ciente desse processo e que desta forma atenderemos ao edital, está correto nosso entendimento?

Resposta: Para os itens ON LINE o entendimento está correto, porém para os itens ON PREMISES o entendimento não está correto, pois conforme consta no site da Microsoft (<https://www.microsoft.com/ptbr/licensing/licensing-programs/software-assurance-learn-more?rtc=1>), para produtos on premises, a Microsoft está mudando o programa de Software Assurance e a partir de 2023 os incidentes de suporte não estarão mais disponíveis e os chamados de Software Assurance são na modalidade Professional e não Premier.

Pergunta 7

Entendemos que no momento do cadastro da proposta não será necessário o envio de nenhum documento, somente a licitante que ofertar o menor lance deverá enviar proposta escrita e documentos de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento do proponente correto.

Pergunta 8

Entendemos que a comprovação de 50% do quantitativo do lote II, a quantidade informada no Item 01 do Lote II no quadro descritivo do Item 6 – Quantitativo dos Produtos, do Termo de Referência (Anexo I), poderá ser feita com atesados em horas, considerando que 1 UST = 1 hora. Está correto o nosso entendimento.

Resposta: A comprovação poderá ser feito por hora, apenas com uma correção, 1 UST não equivale a 1 Hora, conforme está descrito no Anexo I no TR, essa equivalência é calculada pela complexidade do serviço a ser prestado, por exemplo se a complexidade for 1, 1 hora será equivalente a 1 UST, porém se a complexidade for 1,5; 1 hora será equivalente a 1 unidade e meia de UST.

Pergunta 9

Sobre a necessidade de atendimento “on site” requisitado no item “4,1,1” e apresentado a seguir (marcação nossa).

“Fornecimento de Consultoria na forma de Unidade de Serviços Técnicos (UST), sob demanda, para atendimento on site e off site, dos serviços de consultoria especializada e apoio consultivo do software, conforme discriminado no catálogo de serviços em anexo, requisitados mediante Ordens de Serviço (OS), sem garantia de consumo mínimo. Ainda sobre as Ordens de Serviço, a CONTRATANTE poderá determinar uma solução para o registro de OS e solicitações de serviços, de forma sistêmica”

Entendemos que os projetos que requisitarem execução on site terão seus custos efetivos de deslocamento de profissionais devidamente aplicados aos custos de USTs utilizadas para execução do projeto, em comum acordo com a CONTRATANTE. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: O entendimento do proponente não está correto, conforme item 16.12 do Termo de Referência é obrigação da Contratada “Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: despesas com viagens, fretes, seguros, taxas, transportes e embalagens, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado”.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.

Carline Correia
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro